GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA

CONTRATO N.º 17 /2017

RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – PPCIP.
PROCESSO N.º 055.022842/2016.

1. DAS PARTES

1.1. O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral Interino, **SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO**, portador do CPF nº 342.785.241-53 e da CI nº 834158-SSP/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ML PROJETOS LTDA - ME,** CNPJ n.º 21.268.022/0001-07, com sede na Av. Eldes Scherrer de Souza, 1025, Parque Residencial de Laranjeiras, Edifício Centro Empresarial da Serra, Sala 616, Serra/ES, CEP 26165-680, telefone/faz: (27) 3060-8013 / (27) 3060-8208, e-mail licitacao@mlengenhariaprojetos.eng.br, neste ato legalmente representada por **FÁBIO MOREIRA ALTOÉ,** portador do CPF nº 124.152.187-58 e da CI nº 1795220, SPP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, obedecendo às condições do Termo de Referência constante nos autos do Processo nº **055.022842/2016**, bem como os seguintes Itens:

2. DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCIP, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 23/2016** e na Proposta da Contratada, que fazem parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

2.2. A elaboração dos Projetos objeto deste ajuste será para adequação das seguintes edificações:

Nº	UNIDADE	ENDEREÇOS	ÁREA CONSTRUÍDA
01	DETRAN SEDE	SAM LOTE A BL. B – ASA NORTE	3.972,83 m²
02	DVA I	SAM BLOCO T – ASA NORTE	5.385,05 m²
03	DIREDUC	SEPS 706/906 BL. D - ASA SUL	2.104,48 m²
04	GERTRAN II - TAGUATINGA	SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS AE 02 - TAGUATINGA	2.246,37 m²
05	GERTRAN - SOBRADINHO	Q. 14 AE 29 – SOBRADINHO	1.104,00 m²

Nº	UNIDADE	ENDEREÇOS	ÁREA CONSTRUÍDA
06	COPOL LESTE - SOBRADINHO	BR 020 AE 11 LT 11 SOBRADINHO	1.685,88 m²
07	GERTRAN V – GAMA	SAIN LOTE 03 AV. CONTORNO – SETOR NORTE GAMA	907,82 m²
08	POSTO 507 NORTE	SEPN 507 BL. D LOTE 04 SOBRELOJA – ASA NORTE	689,82 m²
09	NUTRAN II - PLANALTINA	AV. INDEPENDÊNCIA QUADRA 121 LOJA 08	396,26 m²
10	NUTRAN III - BRAZLÂNDIA	ÁREA ESPECIAL 1 SUL LOTE 02/05	142,44 m²
11	GERTRAN IV - PARANOÁ	QD 04 CONJUNTO B LOTE 03/04	672,40 m²
12	NUTRAN IV - RECANTO DAS EMAS	AV. RECANTO QD. 106 LOTE 15	200 m²
13	SHOPPING POPULAR	PARQUE FERROVIÁRIA DE BRASÍLIA BOXES 05 A 16	3032,7 m²
15	DIRTEC/NUARQ (ANTIGO TSE)	SGON QD 05 LOTE 23 BLOCO "C"	6.318,83 m²
		TOTAL	**28.858,88 m²**

2.2.1. As áreas a serem atendidas poderão manter-se ou sofrer alguma alteração tanto nas suas características (m²) ou mudança de localidade.

2.2.2. Caso ocorra alguma alteração quantitativa do objeto do Contrato, durante a execução para readequação de novas áreas, os aditamentos deverão ser realizados conforme a legislação vigente.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. Incumbirá ao Detran-DF providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.2. O prazo para execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

3.2.1. Se houver necessidade de extensão do prazo, este deverá ser justificado pela Contratada e julgado pela Contratante, deferindo ou indeferindo o pedido.

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E GARANTIA

4.1. O valor global estimado do presente Contrato é **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** recursos esses procedentes do orçamento vigente do CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: Fonte **220,** Função **06,** Subfunção **122,** Programa **6002,** Meta **2396,** SubTítulo

5288, Elemento de Despesa **339039** e Nota de Empenho nº **2017NE01582.**

4.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, necessários à liquidação e pagamento:

a) Nota Fiscal devidamente "atestada" pelo executor do contrato;

b) Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;

c) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

4.4. O Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

4.5. É vedado o pagamento antecipado;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.8. Os pagamentos à empresa ora Contratada deverá se dar em conformidade com a exceção prevista pelo inciso III, do Parágrafo Único do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011. Dessa forma a Contratada deverá indicar o número da conta corrente e da agência em que pretende receber o pagamento.

4.9. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA.

4.10. Deverão ser observadas as instruções e detalhamentos sobre o faturamento e pagamento contidos no Termo de Referência – Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 20/2016.

4.11. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.11.1. Nesta contratação não será exigida garantia prevista no artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.1.2 Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;

5.1.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;

5.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

5.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

5.1.6. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo A** do **Pregão Eletrônico nº. 23/2016**.

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.

5.2.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Detran-DF.

5.2.3 Atender prontamente qualquer exigência do representante do Detran-DF inerente ao objeto do contrato;

5.2.4 Comunicar ao Detran-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

5.2.6 Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.;

5.2.8. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo A** do **Pregão Eletrônico nº. 23/2016**.

6. DA ALTERAÇÃO

6.1. Toda e qualquer alteração deste Contrato deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, conforme disposição legal.

7. DA RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, Anexo D.

8.3. Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão a CONTRATADA à multa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao DETRAN-DF, em todo caso, a rescisão unilateral.

9. DOS GESTORES

9.1. O CONTRATANTE designa como Gestora Titular do Contrato a Servidora **RENATA ANDREA DE PADUA BOATO**, Matrícula **182351-5**, e como Gestor Substituto o Servidor **EDSON DA SILVA ROSÁRIO**, Matrícula **1273-4**, ambos lotados no NUMAP/GERAD, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 16.098/94, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, assim como o teor da Instrução de Serviço nº 579 de 02 de setembro 2003 - DETRAN/DF.

10. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

10.1. Para a eficácia do Contrato deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do CONTRATANTE e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas do DETRAN/DF.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para

que possa surtir seus devidos efeitos legais.

11.2. Este Contrato se vincula naquilo que não for incompatível com a IN MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, publicada no DOU nº 100, de 26 de maio de 2017.

11.3. ***"Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060".*** (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, 02 de outubro de 2017.

Pelo CONTRATANTE:

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO
Diretor-Geral Interino

Pela CONTRATADA:

FÁBIO MOREIRA ALTOÉ
Representante Legal

GESTORA TITULAR:

RENATA ANDREA DE PADUA BOATO
Matrícula 182351-5 - NUMAP

GESTOR SUBSTITUTO:

EDSON DA SILVA ROSÁRIO
Matrícula 1273-4 - NUMAP

TESTEMUNHAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário, nº 553/2017, emitida em 19/09/2017. Processo nº 00053-00052080/2017-74. Contratada: SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, no valor de R$ 9.449,50 (nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Objeto: Aquisição de Válvula reguladora de pressão medicinal sem fluxômetro, Fluxômetro de O2 para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 26/2016 - CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pela Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe s obre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 401 CONJUNTO "N" LOTE 02 - SAMAMBAIA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 400,31 m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº . 66794/2017, expedido em 28/09/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe s obre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na ADE CONJUNTO 12 LOTE 42 - ÁGUAS CLARAS - DF, de destinação INDUSTRIAL, área construída de 684,41 m², conforme ART /RRT s 14201700000003988846, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº . 66000/2017, expedido em 19/09/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QS 318 CONJUNTO 02 LOTE 04 - S AMAMBAIA -DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 303,30 m², conforme ART /RRT s 0720170019831, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº . 63399/2017, expedido em 01/10/2017.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JUNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ACADEMIA DE POLICIA CIVIL

EDITAL Nº 61, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PERITO CRIMINAL DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO FINAL DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA DE CANDIDATA EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em obediência a decisão judicial proferida em caráter liminar nos autos do Processo nº 0707623-64.2017.8.07.0016, torna público o resultado final da fase de prova de capacidade física de candidata em situação sub judice, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 1, de 08 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 10 de março de 2016, conforme a seguir:

1 A candidata RENATA ESTEVES RIBEIRO (inscrição nº 144101201) foi considerada inapta por não ter atingindo a performance mínima estabelecida em um dos exercícios realizados. Após o recurso interposto pela candidata, não houve alteração na pontuação informada no Edital nº 60, de 06 setembro de 2017.

2 .Tendo em vista o resultado obtido na fase de prova de capacidade física, a candidata relacionada no item 1 acima está eliminada do concurso público, sem direito a classificação no certame.

LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Partes: DETRAN-DF e o BANCO DE BRASILIA S.A. Processo: 055.018.265/2016. Aditamento nº 45/2017. Objeto: 1. Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de agosto de 2017, a vigência do Contrato nº 19/2016, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de valores relativos às Notificações de Infração de Trânsito e demais Receitas Públicas do Detran/DF, com respectiva prestação de contas por meio magnético, ou por transmissão eletrônica de dados. 2. Reajustar o valor unitário das seguintes modalidades: Banknet/Autoatendimento, para R$ 0,98 (noventa e oito centavos) e Caixa, para R$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Fonte 220/237, Função 06, Subfunção 122, Programa 6002, Meta 8517, SubTitulo 0022 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 14 de agosto de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Carlos Vinicius Raposo Machado Costa.

Partes: DETRAN-DF e a empresa ML PROJETOS LTDA - ME. Processo: 055.022842/2016. Contrato nº 17/2017. Objeto: prestação de serviços de elaboração de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCIP, para o Detran Sede, DVA I, Direduc, Gertran II - Taguatinga, Gertran - Sobradinho, Copol Leste - Sobradinho, Gertran V - Gama, Posto 507 Norte, Nutran II - Planaltina, Nutran III - Brazlândia, Gertran IV - Paranoá, Nutran IV - Recanto das Emas, Shopping Popular e Dirtec/Nuarq, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 23/2016 e na Proposta da Contratada, que fazem parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição. Gestores do Contrato: O CONTRATANTE designa como Gestora Titular do Contrato a Servidora RENATA ANDREA DE PADUA BOATO, Matrícula 182351-5, e como Gestor Substituto o Servidor EDSON DA SILVA ROSÁRIO, Matrícula 1273-4, ambos lotados no NUMAP/GERAD. Valor Global Estimado: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Dotação Orçamentária: Fonte 220, Função 06, Subfunção 122, Programa 6002, Meta 2396, SubTitulo 5288, Elemento de Despesa 339039 e Nota de Empenho nº 2017NE01582. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. Data da assinatura: 02 de outubro de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Fábio Moreira Altoé.

Partes: DETRAN-DF e a empresa SVS CONSTRUTORA EIRELI - EPP. Processo: 055.022842/2016. Contrato nº 16/2017. Objeto: prestação de serviços de elaboração de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCIP, para o Detran Sede, DVA I, Direduc, Gertran II - Taguatinga, Gertran - Sobradinho, Copol Leste - Sobradinho, Gertran V - Gama, Posto 507 Norte, Nutran II - Planaltina, Nutran III - Brazlândia, Gertran IV - Paranoá, Nutran IV - Recanto das Emas, Shopping Popular e Dirtec/Nuarq, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 23/2016 e na Proposta da Contratada, que fazem parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição. Gestores do Contrato: O CONTRATANTE designa como Gestora Titular do Contrato a Servidora RENATA ANDREA DE PADUA BOATO, Matrícula 182351-5, e como Gestor Substituto o Servidor EDSON DA SILVA ROSÁRIO, Matrícula 1273-4, ambos lotados no NUMAP/GERAD. Valor Global Estimado: R$ 25.499,99 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Dotação Orçamentária: Fonte 220, Função 06, Subfunção 122, Programa 6002, Meta 2396, SubTitulo 5288, Elemento de Despesa 339039 e Nota de Empenho nº 2017NE01580. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. Data da assinatura: 02 de outubro de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Marco Aurélio de Souza Correia.

Partes: DETRAN-DF e a HELICÓPTEROS DO BRASIL - HELIBRAS S/A. Processo: 055.013.653/2013. Aditamento nº 55/2017. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de novembro de 2017, o Contrato n.º 39/2013, que tem por objeto o abastecimento de componentes de reposição de célula e aviônicos, ferramentas específicas, acessórios, equipamentos e materiais diversos, exceto os materiais necessários na execução dos serviços de revisão geral dos componentes da aeronave realizados exclusivamente pelo fabricante, para o helicóptero modelo Esquilo, tipo AS 350 B2, aplicados por ocasião das manutenções preventivas, corretivas, substituição de peças por tempo limite de vida, aplicação de Cartas ou Boletins de Serviço, etc., mediante exigências, especificações e condições estabelecidas pelo fabricante da aeronave. Data da assinatura: 28 de setembro de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho, Richard Antoine Celestin Marelli e Jean Dominique Andréani.

Partes: DETRAN-DF e a empresa ADDED COMPUTER & TELEPHONY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Processo nº. 055.026051/2014 - Ata de Registro de Preços nº 15/2017. Objeto: Registro de preços de prestação de serviços de solução de virtualização: Serviços técnicos especializados em plataforma VMware, para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, composto de subscrição de licenças de uso perpétuo, instalação e configuração, suporte técnico, manutenção e atualização de versão e capacitação dos colaboradores envolvidos no projeto, em conformidade com os prazos, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 07/2017, que fazem parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição. Valor global estimado: R$ 553.500,00 (quinhentos e cinqüenta e três mil e quinhentos reais). Responsável pelo Gerenciamento da Ata: servidor FELIPE ELIAS DA SILVA, Matrícula 193001-X, lotado na GERSIN/DETRAN-DF. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. Data da assinatura: 28 de setembro de 2017. Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho, Ricarco Katsudi Okamura e Marcos Antonio Bezerra da Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 112.001.373/2016. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 566/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato nº 566/2016 - ASJUR/PRES por mais 12 (doze) meses, passando o seu vencimento de 24/08/2017 para 24/08/2018; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de reprografia (cópia, impressão, digitalização e fax) a serem executados de forma contínua, com fornecimento de máquinas, equipamentos, serviços, incluindo o pessoal necessário, a instalação, operacionalização e manutenção de todos os equipamentos, todos os suprimentos originais do fabricante do equipamento (com emprego de papel A3 e A4). DO VALOR: R$ 323.352,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais). DOS RECURSOS: Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.0001, Natureza de Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recurso: 100, conforme Disponibilização Or-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017100400045

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.